

Mapa de Pessoal 2025

Aprovado em Conselho Geral de 11 de dezembro de 2024

SERVIÇO	CARRERA/CATEGORIA	FORMAÇÃO ACADÉMICA E/OU PROFISSIONAL- ÁREA CNAEF	FUNÇÕES	POSTOS TRABALHO		COMISSÃO DE SERVIÇO		Total			
				TRABALHADORES EM FUNÇÕES PÚBLICAS	TRABALHADORES EM FUNÇÕES PÚBLICAS	POSTOS OCUPADOS	POSTOS LIVRES				
				TEMPO INDETERMINADO	TERMO CERTO	TEMPO INDETERMINADO	TERMO CERTO				
DIRIGENTES SUPERIORES	PRESIDENTE		Gestão geral do respectivo serviço ou organismo por forma a garantir a prossecução das atribuições cometidas ao mesmo, através da optimização dos recursos humanos, financeiros e materiais, assegurando e promovendo a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos respectivos destinatários.					1	1		
	VICE-PRESIDENTE								2	2	
	ADMINISTRADOR								1	1	
				0	0	0	0	4	0		
PESSOAL DOCENTE E INVESTIGADOR	PROFESSOR COORDENADOR PRINCIPAL		Exercício de funções constantes no Decreto-Lei nº. 185/81, de 1 de Julho	2						2	
	PROFESSOR COORDENADOR			34		4					38
	PROFESSOR ADJUNTO			42		8					50
	INVESTIGADOR					1					1
	PROFESSOR ADJUNTO CONVIVADO					4		1			5
	ASSISTENTE CONVIVADO					21		5			26
	MONITOR									0	
				78	25	13	6	0	0	122	
PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CHEFE DE DIVISÃO	Exercício de funções constantes no Regulamento Orgânico da ESEP - n.º 811/2019	Exercício de funções constantes no Regulamento Orgânico da ESEP - n.º 811/2019					3		3	
	TÉCNICO SUPERIOR	344 - Contabilidade e Fiscalidade	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.	1		1					2
		344 - Contabilidade e Fiscalidade		1		1					2
		345 - Gestão e Administração		1							1
		314 - Economia		1							1
		344 - Contabilidade e Fiscalidade		1							1
		346 - Secretariado e trabalho administrativo		1							1
		380 - Direito		1			2		1		4
		310 - Ciências Sociais e do Comportamento		2							2
		345 - Gestão e Administração		4			2		1		7
		225 - História e Arqueologia		2							2
		342 - Marketing e Publicidade		1							1
		222 - Línguas e Literaturas Estrangeiras		1							1
		213 - Audio-visuais e produção dos media		2							2
		214 - Design		1							1
		321 - Jornalismo e Reportagem		1							1
		322 - Biblioteconomia, Arquivo e Documentação (BAD)		1			1				2
		311 - Psicologia		1			1				2
		762 - Trabalho Social e Orientação		1							1
		345 - Gestão e administração									
346 - Secretariado e trabalho administrativo											
222 - Línguas e literaturas estrangeiras			1						1		
762 - Trabalho social e orientação											
213 - Audio-visuais e produção dos media			1						1		
COORDENADOR DE PROJETOS OU ATIVIDADES	523 - Electrónica e Automação		Coordenação de actividades técnicas e gestão de projetos informáticos.			1				1	
ESPECIALISTA DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO	523 - Electrónica e Automação		Realização de tarefas relacionadas com a programação e operação dos sistemas informáticos, nomeadamente, concebe, produz e modifica programas, utilizando ferramentas e linguagens apropriadas.	2		2				4	
TÉCNICO DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO			Funções de aplicação e execução na área de infra-estruturas tecnológicas e engenharia de software.	2						2	
COORDENADOR TÉCNICO			Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das actividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e directivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.	2						2	
ASSISTENTE TÉCNICO			Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.	12		6				18	
ASSISTENTE OPERACIONAL			Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	11		3				14	
				52	0	19	3	3	0	77	
TOTAL				130	25	32	9	7	0	203	